

EDITAL N° 37/2026/GJM - CGAB/IFRO, DE 26 DE JUNHO DE 2026

PROCESSO SEI N° 23243.007490/2026-65

DOCUMENTO SEI N° 3066955

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA COREÓGRAFO DA COMISSÃO DE FRENTE E INSTRUTOR DE BANDA RÍTMICA

A Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), em atendimento à Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 6, inciso VIII, torna público o Edital de seleção de membros para atuarem como bolsistas na função de **Estudante Interno para Coreógrafo da Comissão de Frente e Colaborador Externo para Instrutor da Banda Rítmica** no *Campus* Guajará-Mirim.

1. OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar 2 (dois) colaboradores para atuarem como **coreógrafo da Comissão de Frente e instrutor da Banda Rítmica** do IFRO, *Campus* Guajará-Mirim.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da seleção de profissionais para **Instrutor da Banda Rítmica** do *Campus* Guajará-Mirim, profissionais com comprovada experiência na área de regência de banda e fanfarras, com ou sem vínculo com o serviço público e que, preferencialmente comprove experiência de, pelo menos 6 (seis) meses, em Regência de Banda e Fanfarras, conforme os requisitos de ingresso indicados para a função, dispostos neste Edital.

2.2 Podem participar da seleção de estudantes para **Coreógrafo da Comissão de Frente da Banda Rítmica**, os alunos que atenderem aos seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado em Graduação ou Ensino Médio Técnico do IFRO/*Campus* Guajará-Mirim;

II - Possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

III - Possuir comprovada experiência na área de coreografia, com ou sem vínculo com o serviço público e que, preferencialmente comprove experiência de, pelo menos 6 (seis) meses, em Coreógrafo de Comissão de Frente, de bandas ou fanfarras, conforme os requisitos de ingresso indicados para a função, dispostos neste Edital.

3. QUADRO DE VAGAS

3.1 As vagas deste processo seletivo estão previstas no Quadro 1, que indica também os requisitos de formação e experiência para atendimento à função.

Quadro 1 — Vagas Disponíveis e Requisitos de Formação

Colaborador Externo ou Estudante Interno/ Função	Limites Máximos de Referência				Requisitos de Formação
	N. de Vagas	CH do curso	N. de Meses/Curso	Valor por Bolsa (R\$)	
Instrutor de Banda Rítmica	1 vaga imediata	12 h semanais	4	700,00	Ensino médio completo e comprovada experiência como instrutor de Banda Rítmica.
Coreógrafo da Comissão de Frente	1 vaga imediata	12 h semanais	4	500,00	Estar regularmente matriculado no IFRO/ <i>Campus</i> Guajará-Mirim e possuir experiência comprovada como Coreógrafo, em especial de Comissão de Frente.

4. INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será realizada com o preenchimento do Requerimento de Inscrição [Anexo I], em **formato PDF**, com envio, no e-mail seletivo.guajara@ifro.edu.br, entre **29 de junho e 01 de julho de 2026**, juntamente com os demais documentos e formulários exigidos, até as 23h59 (Horário de Rondônia) do último dia do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

4.2 No processo de inscrição, o candidato deverá incluir os documentos referenciados abaixo, em formato PDF, **em arquivo único**, conforme a ordem e as instruções indicadas neste Edital.

I - Cópia do documento de identificação oficial, com foto;

II - Cópia dos títulos comprobatórios de formação e experiência indicados pelo candidato na inscrição, conforme a Ficha de Pontuação disposta no Anexo III;

III - Comprovante de matrícula (para candidatos à função de coreógrafo);

IV - Boletim de notas atualizado (para candidatos à função de coreógrafo).

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato a correta organização dos documentos a serem avaliados, conforme a ordem disposta no Anexo III. O não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

4.4 O IFRO não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de *Internet* e outros problemas fora de seu controle.

4.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.6 Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que possui conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo de seleção será realizado em apenas uma etapa: **Avaliação Documental**.

5.2 A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Avaliadora constituída por membros do *Campus* Guajará-Mirim do IFRO, com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro 2.

Quadro 2 - Indicadores de Pontuação por Formação e Experiência Profissional

Cargo	Formação Acadêmica e Experiências Comprovadas	Unidade	Pontuação por Unidade	Limite Máximo de Unidades de Pontuação	Pontuação Total
Instrutor	Graduação em qualquer área	Curso	10	1	100
	Ensino médio completo	Curso	10	1	
	Experiência como Instrutor de Banda Rítmica	Semestre	10	4	
	Experiência com docência em cursos para crianças ou adolescentes	Semestre	10	4	
Coreógrafo	Graduação/Ensino médio técnico em andamento no IFRO - <i>Campus</i> Guajará-Mirim	Curso	10	1	100
	Cursos de Música ou Dança/Coreografia	Curso	10	4	
	Experiência com trabalho em Música ou Dança/Coreografia	Semestre	10	5	

5.2 A pontuação é apenas **classificatória**, mas os requisitos mínimos de ingresso dispostos no **Quadro 1 (item 3.1)** e nos itens **2.1 e 2.2** são condições **eliminatórias**.

5.4 Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem:

I - Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003;

II - Maior pontuação nos campos correspondentes à Experiência Profissional, indicados no Quadro 2, item 5.2.

6. RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal do IFRO, em www.ifro.edu.br.

6.2 Recursos poderão ser interpostos junto à Comissão Avaliadora seguindo o modelo de requerimento disponível no Anexo IV, pelo e-mail seletivo.guajara@ifro.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma.

6.3 Os resultados dos recursos serão irrecorríveis e serão informados na publicação do Resultado Final, com as justificativas afins.

7. CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação do candidato selecionado será imediata e obedecerá à lista de classificação publicada como Resultado Final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de, pelo menos, dois dias úteis ao início da respectiva atividade.

7.2 O candidato deverá desenvolver as atividades indicadas no Anexo II deste Edital e conforme orientações da Direção de Ensino do *Campus* Guajará-Mirim, nos limites da carga horária do trabalho, constante neste Edital.

7.3 O candidato convocado deverá enviar ao e-mail seletivo.guajara@ifro.edu.br os seguintes documentos:

I - Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V, quando instrutor, e Anexo VI, quando coreógrafo);

II - Cópia simples de comprovante de endereço atualizado;

III - Comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão, desde que não seja de conta poupança, nem conta conjunta;

IV - Cópia simples do PIS/PASEP.

7.4 O candidato convocado exercerá suas atividades de julho a novembro de 2026.

8. REMUNERAÇÃO

8.1 O profissional contratado fará jus à remuneração de referência disposta no Quadro 1 deste Edital.

8.2 A remuneração referente a este Edital será efetuada diretamente ao bolsista, por meio de depósito bancário em conta corrente, na forma de bolsa ou pagamento de serviços prestados.

8.3 O candidato selecionado à vaga de Instrutor que **não possuir vínculo com o serviço público** (nas esferas municipal, estadual ou federal) estará sujeito à **retenção de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)** e/ou à incidência de **encargos sociais**, conforme determina a legislação federal vigente, bem como a incidência de Impostos Sobre Serviço (ISS). A emissão da referida nota fiscal é **obrigatória** para os bolsistas contratados que **não mantenham vínculo de servidor público em qualquer esfera**. Os **custos decorrentes da emissão da Nota Fiscal**, incluindo quaisquer taxas cobradas pela Secretaria Municipal da Fazenda, são de inteira responsabilidade do colaborador contratado.

8.4 O pagamento da bolsa será realizado mensalmente mediante depósito em conta do bolsista.

8.5 Não haverá pagamento de diária, passagens e/ou deslocamento aos profissionais para atendimento à demanda deste Edital.

8.6 A atividade do profissional colaborador nos termos deste Edital não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o IFRO ou seus possíveis parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foi classificado e convocado.

8.7 Cada colaborador poderá atuar até cinco dias da semana, desde que não ultrapasse a 12 horas semanais.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 O candidato selecionado à vaga de **coreógrafo** deverá obrigatoriamente ser estudante regularmente matriculado nos cursos do IFRO/*Campus* Guajará-Mirim, para fins de recebimento da bolsa, conforme empenho NE000105.

9.2 O candidato selecionado à vaga de **instrutor** receberá o valor da bolsa conforme empenho NE000104.

10. CRONOGRAMA

10.1 O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao seguinte cronograma:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	26 de junho de 2026	www.ifro.edu.br
Impugnação do Edital	29 de junho de 2026	E-mail: seletivo.guajara@ifro.edu.br
Inscrições	De 29 de junho a 01 de julho de 2026, até às 23:59 h (Horário de Rondônia)	E-mail: seletivo.guajara@ifro.edu.br
Divulgação das inscrições e resultados preliminares	02 de julho de 2026	www.ifro.edu.br
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	02 de julho de 2026, até às 23:59h (Horário de Rondônia)	E-mail: seletivo.guajara@ifro.edu.br , por meio do Anexo IV
Divulgação do resultado final e convocação dos candidatos selecionados	03 de julho de 2026, até às 23:59h (Horário de Rondônia)	www.ifro.edu.br
Entrega da documentação pelos candidatos convocados	06 de julho de 2026 até às 23:59h (Horário de Rondônia)	E-mail: seletivo.guajara@ifro.edu.br

10.2 O IFRO poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades e as condições de sua execução.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.

11.2 A inexistência ou irregularidade de informações prestadas pelo candidato, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-lo do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO, www.ifro.edu.br, bem como a convocação para a entrega da documentação solicitada no período determinado.

11.4 O candidato ou profissional colaborador que infringir as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.

11.5 O resultado deste Edital é válido exclusivamente para as funções especificadas, não havendo inclusive ampliação das vagas no ato da convocação, para atendimento aos trabalhos com instrução de Banda Rítmica ou coreógrafo, previstos neste edital.

11.6 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO, www.ifro.edu.br, inclusive os editais de alteração, se houver.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração deste Edital, em primeira instância, e pela Direção de Ensino - DE, em segunda instância, se houver.

Elaine Oliveira Costa de Carvalho
 Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim
 Instituto Federal de Rondônia
 Portaria nº 1141, de 15/06/2023



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 26/06/2026, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3066955** e o código CRC **89FC14BE**.

ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:			
Gênero: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Não Declarado	Data de Nascimento:	Estado Civil: <input type="checkbox"/> Solteiro(a) <input type="checkbox"/> Casado(a) <input type="checkbox"/> Divorciado(a) <input type="checkbox"/> Separado(a) judicialmente <input type="checkbox"/> Viúvo(a) <input type="checkbox"/> União estável	Servidor (a) público (a): <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
CPF:	RG:	Órgão Emissor:	UF:
Endereço:		Bairro:	CEP:
Cidade:	Telefone/Celular:	E-mail:	
UF:	Curso/Período (candidato à coreógrafo):		
Local:	Data:	Assinatura do Candidato:	

ANEXO II COMPETÊNCIAS E REQUISITOS MÍNIMOS DOS CARGOS

Função	Trabalhos a Serem Desenvolvidos	Carga Horária Semanal	N. de Vagas	Requisitos Mínimos de Formação
Colaborador Externo - Instrutor de Banda Rítmica	Teoria musical; Práticas musicais com instrumentos de Banda Rítmica; Realização de ensaios; Acompanhamento do grupo nas apresentações.	12	1	Ensino médio completo e experiência em trabalho na área.

Estudante Interno - Coreógrafo	Criação de coreografias; Ensino do ritmo, contagem e passos da coreografia; Realização de ensaios; Acompanhamento do grupo nas apresentações.	12	1	Estar regularmente matriculado no IFRO/ <i>Campus</i> Guajar�-Mirim e possuir experi�ncia comprovada como Core�grafo, em especial de Comiss�o de Frente.
-----------------------------------	--	----	---	---

**ANEXO III
QUADRO DE PONTUAÇÃO**

Cargo	Forma�o Acad�mica e Experi�ncias Comprovadas	Unidade	Pontua�o por Unidade	Limite M�ximo de Unidades de Pontua�o	Pontua�o Total
Instrutor	Gradua�o em qualquer �rea	Curso	10	1	100
	Ensino m�dio completo	Curso	10	1	
	Experi�ncia como Instrutor de Banda R�tmica	Semestre	10	4	
	Experi�ncia com doc�ncia em cursos para crian�as ou adolescentes	Semestre	10	4	
Core�grafo	Gradua�o/Ensino m�dio t�cnico em andamento no IFRO - <i>Campus</i> Guajar�-Mirim	Curso	10	1	100
	Cursos de M�sica ou Dan�a/Coreografia	Curso	10	4	
	Experi�ncia com trabalho em M�sica ou Dan�a/Coreografia	Semestre	10	5	

**ANEXO IV
FORMUL RIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

IDENTIFICA�O DO CANDIDATO	
Nome	
Documento de Identidade	
E-mail	
Vaga	
RECURSOS	
Item de Amparo no Edital	Argumentos de Recurso

Local e Data:	Assinatura do Candidato:

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE - INSTRUTOR DE BANDA RÍTMICA

Eu, _____, CPF nº _____, assumo o compromisso pelas obrigações como profissional colaborador na função de **Instrutor de Banda Rítmica** em que fui classificado, conforme o estabelecido no Edital de Seleção de Bolsista. Estou ciente de que a minha inobservância aos requisitos dispostos no Edital para o qual concorri a vaga, quanto às competências que me cabem, poderá implicar no meu desligamento nas funções assumidas e na minha obrigação de restituir integralmente os recursos porventura recebidos de forma irregular, conforme determinação legal e proporcionalmente ao descumprimento de minhas competências.

Declaro, conforme o Edital de seleção e as legislações e normativas aplicáveis, que preencho plenamente os requisitos da função para a qual fui selecionado, incluindo-se que:

- Possuir disponibilidade de tempo e meios próprios complementares para o exercício da função.
- As horas de trabalho dedicadas a esta função não serão executadas durante período de jornada regular em outras funções, com ou sem vínculo empregatício, que eu exerça ou venha a exercer durante o período da convocação.
- Reconheço que os serviços prestados não geram vínculo empregatício e podem ser suspensos ou encerrados a qualquer tempo pelo IFRO, com garantia de pagamento pelas horas de atividades executadas e sem ônus relativos a direitos trabalhistas, por força de determinações legais, das necessidades do público-alvo ou da indisponibilidade de recursos.

Estou plenamente de acordo com todos os termos do Edital.

Local:	Data:	Assinatura do Candidato:
---------------	--------------	---------------------------------

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE - COREÓGRAFO DE COMISSÃO DE FRENTE

Eu, _____, CPF nº _____, assumo o compromisso pelas obrigações como estudante colaborador na função de **Coreógrafo da Comissão de Frente** em que fui classificado, conforme o estabelecido no Edital de Seleção de Bolsista. Estou ciente de que a minha inobservância aos requisitos dispostos no Edital para o qual concorri a vaga, quanto às competências que me cabem, poderá implicar no meu desligamento nas funções assumidas e na minha obrigação de restituir integralmente os recursos porventura recebidos de forma irregular, conforme determinação legal e proporcionalmente ao descumprimento de minhas competências.

Declaro, conforme o Edital de seleção e as legislações e normativas aplicáveis, que preencho plenamente os requisitos da função para a qual fui selecionado, incluindo-se que:

- Possuir disponibilidade de tempo e meios próprios complementares para o exercício da função.
- As horas de trabalho dedicadas a esta função não serão executadas durante período de jornada regular em outras funções, com ou sem vínculo empregatício, que eu exerça ou venha a exercer durante o período da convocação.
- Reconheço que os serviços prestados não geram vínculo empregatício e podem ser suspensos ou encerrados a qualquer tempo pelo IFRO, com garantia de pagamento pelas horas de atividades executadas e sem ônus relativos a direitos trabalhistas, por força de determinações legais, das necessidades do público-alvo ou da indisponibilidade de recursos.

Estou plenamente de acordo com todos os termos do Edital.

Local:	Data:	Assinatura do Candidato:
---------------	--------------	---------------------------------